LEI Nº 1.679/91
DE 22/05/91

Dispõe, sobre autorização para contratação de médicos até a realização do concurso público.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar médicos, até a realização de concurso público, em caráter excepcional, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O concurso público de que trata o caput deste artigo, realizar-se-á, improrrogavelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de maio de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL